CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMPRAS GOVERNAMENTAIS – PL 1292/1995

Altera a lei n° 8.666/1993, que regulamenta o art.37, inciso XXI, da Constituição Federal, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e outras providências.
AUTOR: Senador Lauro Campos (PT/DF)
RELATOR: Deputado João Arruda (MDB/PR)

Trâmite PLEN – Plenário da Câmara dos Deputados

04/06 – 16h, Plenário Ulysses Guimarães

Pautada na Sessão do Plenário. Sendo deliberada, segue para o Senado Federal.

Ponto de Destaque do PL (margem de preferência):

Art. 25. *"No processo de licitação, poderá ser estabelecida margem de preferência para produtos manufaturados e serviços nacionais que atendam a normas técnicas brasileiras.*
§ 1º A margem de preferência de que trata o inciso I do caput:
I – Será decidida em decisão fundamentada do Poder Executivo federal;
II – Poderá ser de até 10% (dez por cento) sobre o preço dos bens manufaturados e serviços estrangeiros;
III – poderá ser estendida a bens manufaturados e serviços originários de Estados-Parte do Mercado Comum do Sul (Mercosul), desde que haja reciprocidade com o País prevista em acordo internacional aprovado pelo Congresso Nacional e ratificado pelo Presidente da República.
§ 2º Para os bens manufaturados nacionais e serviços nacionais resultantes de desenvolvimento e inovação tecnológica no País definidos conforme regulamento do Poder Executivo federal, poderá ser estabelecida margem de preferência adicional de até 20% (vinte por cento) àquela prevista no § 1º.
§ 3º Os Estados e o Distrito Federal poderão estabelecer margem de preferência de até 10% (dez por cento) para bens manufaturados nacionais produzidos em seu território.
§ 4º Os Municípios poderão estabelecer margem de preferência de até 10% (dez por cento) para bens manufaturados nacionais produzidos no Estado em que eles estão situados.
§ 5º A margem de preferência não se aplica aos bens manufaturados nacionais e aos serviços nacionais cuja capacidade de produção ou prestação no País seja inferior:
§ 6º Os editais de licitação para a contratação de bens, serviços e obras poderão, mediante prévia justificativa da autoridade competente, exigir que o contratado promova, em favor de órgão ou entidade integrante da Administração Pública ou daqueles por ela indicados a partir de processo isonômico, medidas de compensação comercial, industrial ou tecnológica ou acesso a condições vantajosas de financiamento, cumulativamente ou não, na forma estabelecida pelo Poder Executivo federal.
§ 7º Nas contratações destinadas à implantação, à manutenção e ao aperfeiçoamento dos sistemas de tecnologia de informação e comunicação considerados estratégicos em ato do Poder Executivo federal, a licitação poderá ser restrita a bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País produzidos de acordo com o processo produtivo básico de que trata a Lei nº 10.176, de 11 de janeiro de 2001.
§ 8º Será divulgada em sítio eletrônico oficial, a cada exercício financeiro, a relação de empresas favorecidas em decorrência do disposto neste artigo, com indicação do volume de recursos destinados a cada uma delas".

PROCEDIMENTO DE APRECIAÇÃO DE MEDIDAS PROVISÓRIAS – PEC 70/2011

Altera a periodicidade do processo de tramitação de medidas provisórias pelo Congresso Nacional
AUTOR: Senador José Sarney (PMDB/AP)
RELATOR: Deputado Walter Alves (MDB/RN)

Trâmite PLEN – Plenário da Câmara dos Deputados

04/06 – 16h, Plenário Ulysses Guimarães

Pautada para primeira sessão de discursão em primeiro turno.
A PEC precisa ser debatida em 5 sessões antes de ser votada em primeiro turno e em mais 3 sessões para ser votada em segundo turno.

COOPERAÇÃO EM CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO PDL 1.019/2018

Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Austrália para Cooperação em Ciência, Tecnologia e Inovação, celebrado em Camberra, em 7 de setembro de 2017.

Trâmite CCJC – Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania

04/06 – 14h30 Anexo II, Plenário 1

Acesse o conteúdo na íntegra:
https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1681578&filename=MSC+345/2018

SUBCOMISSÃO DE EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO

A Subcomissão tem como propósito impulsionar pautas que envolvam inovações tecnológicas por startups, transformação digital e Internet das coisas (IoT)

Reunião de Instalação e Eleição do Presidente da Subcomissão Especial de Empreendedorismo e Inovação.
05/06 – 09h, Anexo II, Térreo, Ala A, Sala 51

SUBCOMISSÃO ESPECIAL BIOMETRIA E PRIVACIDADE

O Plano de trabalho da Subcomissão pretende atender as demandas relacionadas a tecnologias de reconhecimento facial, privacidade e proteção de dados

Reunião de Instalação e Eleição do Presidente da Subcomissão Especial de Biometria e Privacidade.
05/06 – 09:30h, Anexo II, Térreo, Ala A, Sala 51

CONCESSÃO DE SUBSÍDIOS TRIBUTÁRIOS, FINANCEIROS E CREDITÍCIOS

Comissão Especial responsável por analisar concessões de subsídios tributários e creditícios concedidos pelo governo federal. Aguardando apresentação de requerimentos para a realização dos seminários e audiências públicas nas 5 regiões do país, como proposto pelo plano de trabalho apresentado no dia 28/05

04/06 - 15h, Anexo II, Plenário 16
Deliberação de requerimentos apresentados até as 18h do dia anterior a reunião.

SENADO FEDERAL

DESBUROCRATIZAÇÃO – PEC 57/2016

A proposta tem por objetivo simplificar o tratamento dos pequenos municípios, conceituados em lei complementar, especialmente no que concerne à apresentação de balancetes e às prestações de contas, além de prever a delegação de competência ao Estado em que estiver localizado o pequeno município, no tocante à cobrança e fiscalização de tributos de sua competência e à prática de atos previstos no processo administrativo fiscal. Essa proposição corresponde ao reconhecimento das enormes diferenças entre os municípios brasileiros, particularmente no que diz respeito à capacidade operacional.

RELATOR: Senador José Maranhão (MDB/PB)

PARECER: Parecer do Relator pela aprovação da proposta

Trâmite PLEN – Plenário do Senado Federal

03/06 - 14h, Plenário do Senado Federal

FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS – PEC 51/2019

De iniciativa conjunta do Senado Federal para a alteração do art. 159 da Constituição para aumentar para 26% (vinte e seis por cento) a parcela do produto da arrecadação dos impostos sobre a renda e proventos de qualquer natureza e sobre produtos industrializados destinada ao Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal e dá outras providências.

AUTOR: Senado Federal

RELATOR: Senador Rogério Carvalho (PT/SE)

Trâmite PLEN – Plenário do Senado Federal

03/06 - 14h, Plenário do Senado Federal

FUNDO SOCIAL DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO – PLS 181/2016

Destina exclusivamente para o desenvolvimento da ciência e tecnologia 20% (vinte por cento) do rendimento anual do Fundo Social, órgão criado vinculado à Presidência da República, com a finalidade de constituir fonte de recursos para o desenvolvimento social e regional, na forma de programas e projetos nas áreas de combate à pobreza e de desenvolvimento.

RELATOR: Jean Paul Prates (PT/RN)

PARECER: Ainda não foi apresentado

Trâmite CCT – Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

05/06 – 09h, Anexo II, Plenário 15